



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 2014.001.211

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2014.004.PMA.SEMED.

CONTRATO Nº 001/2015- PROGE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MÁQUINAS
MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS,
EXCETO PAPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA (CONTRATANTE) E A EMPRESA
R.P. LEÃO- ME. (CONTRATADA).**

Por este instrumento de contrato administrativo para contratação de Empresa Especializada para locação de máquinas multifuncionais, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel, de um lado, o Município de Ananindeua, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR316, Km08), através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PROGE**, neste ato representado por seu Procurador Geral, Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, 6046 OAB/PA, e CPF/MF nº 081.798.242-68, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R.P. LEÃO- ME**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.477.134/0001-26, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 436, 1º andar, sala B. Bairro Telegrafo. CEP. 66113-190, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **ROSIVALDA PINTO LEÃO**, brasileira, solteira, empresário, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 436, 1º andar, sala B. Bairro Telegrafo. CEP:66113-190, portadora do CPF/MF nº 941.909.502-97 e da carteira de identidade nº 1803055 SSP/PA – 2º via, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustadas e contratadas o presente contrato, tudo conforme o **Processo nº 557/2014- SEMED e PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2014.004.PMA.SEMED**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e de acordo com as Clausulas e condições seguintes:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O objeto do deste contrato é a contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) máquinas multifuncionais, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, suprimentos e consumíveis, exceto papel, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste Instrumento Contratual.

PARAGRAGO PRIMEIRO – DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MONO CROMÁTICA) – 02 (DUAS) UNIDADE

IMPRESSÃO

Velocidade Simplex: Até 53 ppm em A4 (55ppm em Carta) / Duplex: Até 48 ipm em A4 (50 ipm em Carta)
Resolução Produção efetiva até 1.200 x 1.200 dpi
Tempo para a Primeira

IMPRESSÃO

Menos de 8 segundos (a partir de Ready (Pronto))
Emulação PCL5e, PCL6, PostScript3, TIFF, JPG, PDF v1.4
Impressão Duplex Padrão

CÓPIA

Velocidade** Até 53 com em A4 (55 com em Carta)
Resolução 600 x 600 dpi
Tempo para a Primeira

IMPRESSÃO

Menos de 5 segundos
Taxa de Zoom 25 ~ 400% (plana), 25 ~200% (ADF)
Múltiplas Cópias 1999 páginas
Cópia Duplex Integrado
Funcionalidade de Cópia
Cópia de Identidade, Cópia Clone, Cópia N-up, Pôster, Brochura

DIGITALIZAÇÃO

Compatibilidade Padrão TWAN, padrão WIA
Método Scanner Colorido de Mesa ou DADF
Resolução (Ótica) 600 x 600 dpi
Resolução (Otimizada) 4.800 x 4.800 dpi
Executa digitalização para HDD, USB, E-mail, Cliente, SMB, FTP

FAX

Compatibilidade ITU-T G3
Velocidade do Modem 33,6 Kbps
Resolução Mono: 300 x 300 dpi/ Colorida: 200 x 200 dpi
Memória Armazenamento em HDD
Discagem Automática Discagem rápida: 200 locais
Funcionalidades de Fax Discagem em Espera, Re-discagem Automática, Re- discagem de Último Número, Caixa de Correio, Redução Automática, Multi-envio, Envio Retardado, Envio de Fax (HDD/ E-mail/ Fax)
Manuseio de Papel
Capacidade e Tipos de Entrada
Cassete de 520 folhas, Bandeja Multi-Propósito para 100 folhas
Capacidade e Tipos de Saída Até 500 folhas com a Face para Baixo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

Tamanho da Mídia 98 x 148 mm (3,85" x 5") ~ 215,9 x 356 mm (8,5" x 14")
Tipo de Mídia Simples, Fina, Envelopes, Rótulos, Cartolina, Bond, Arquivo, Perfurada, Transparência, Pré-
Impressa, Reciclada, Papel de Carta, Grossa, Colorida
Capacidade de Alimentação
Automática de Documentos (ADF)
100 folhas para DADF (Duplex ADF)
Tamanho do Documento para ADF
Largura/; 145 x 216 mm ("5,7" x 8,5") / Comprimento: 145 x 356 mm (5,7" x 14") para digitalização de página
única 145 x 400 mm (5,7" x 15,7") para digitalizações de múltiplas páginas
Geral
LCD Tela "LCD Colorida de Toque WVGA de 800 x 480 e 7"
Memória / Armazenamento 256 MB (Máx. de 512GB) / HDD de 80GB
Compatibilidade do SO
Windows 2000/XP (32/64bit) / Servidor 2003 (32/64bit) / Vista / 2008/ 7/ 2008 R2 (64 somente), Vários SO
Linux, incluindo Red Hat 8~9, Fedora Core 1~4
Mandrake 9.2~10.1 e SuSE 8.2~9.2, Mac OS 10.3~10.5, Citrix Presentation Server, Windows Terminal
Services
Interface USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100/1000 base TX, USB host 2.0 (Digitalização para USB,
USB para impressão)
Nível de Ruído Menos de 55 dbA (Impressão) / Menos de 57 dbA (Cópia) / Menos de 37 dbA (Espera
(Standby))
Ciclo de Trabalho, Mensal Até 250.000 páginas
Dimensões (LxPxA) 633x501x642 mm

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COLORIDA) – 02 (DUAS) UNIDADE

Velocidade Colorido P/B 25/25 ppm
Processador Dal Core 1Ghz
Memoria 1 Gb de Memória DDR3
Monitor Painel de Toque LCD Colorido de 7 polegadas (1.024x600)
Interface USB 2.0 Dispositivo (1EA), USB 2.0 Host (2EA) Ethernet 10/100/1000 Base Tx
Armazenamento Disco Rígido de 320 GB
Ciclo de Trabalho Mensal 100.000 páginas
Dimensões (L x P x A) 560 x 500 x 844,3mm (Incluindo o DADF) (22"x23,6"x33,2")
Peso 72,5 kg(159,8lb) (Incluído o DADF)
Rede TCP/IPV4,HTTP, SNMP v1/v2c/v3
Protocolo LDAP, SMTP, SSL /TLS, IPSec, DNS, WNS, SLP, Bonjour, SSDP, DDNS, IPS, DHCP/BOOTP,
IPv6, HTTPS, LDAPS
Segurança de Rede SSL/TLS,IPSec (IPV4, IPV6), SNMPv3, Gerenciamento de Protocolo e Portas, 802.1 x (com EAP) , IP/ filtragem MAC
Compatibilidade de Sistema Operacional (Windows 8/7/Vista/XP/2008R2/2008/2003, MAC OS 10.4 – 10.8, RedHat Enterprise Linux WS 4/5 (32/64bit) Fedora Core 2-10 (32/64bit), SuSe Linux 9.1 (32bit), OpenSuSe9.2/9.3/10.0/10.1/10.2/10.3/11.0/11.1 (32/64bit), Mandrake 10.0/10.1 (32/64bit), Mandriva 2005-2009 (32/64bit), Ubuntu 6.06/6.10/7.04/8.04/8.10 (32/64bit), SuSe Linux Enterprise Desktop 9/10 (32/64bit), Debian 3.1/4.0/5.0(32/64bit)
Consumo de Energia 1,5W (Hibernação)/ 800w (Operação) / 1.500W (Máximo)
Especificações de Cópia de Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática/Colorida) 7,5/8,5 seg.
Resolução Até 600 x 600 dpi
Taxa de Zoom 25%-400%



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

Cópias Múltiplas Até 9.999

Cópias em Frente e Verso [Vidro de Digitalização-1 -> 1 Lado

- 1 -> 2 Lados (Saída: Livro, Calendário)

[DADF – 1 ->2 Lados (Saída: Livro, Calendário)

-1 -> 2 Lados (Saída: Livro, Calendário)

-2 -> 1 Lado (Saída: Livro, Calendário)

-2 -> 2 Lados (Saída: Livro, Calendário)

Recursos de Cópia: Cópia Rápida, Cópia de Identidade, Cópia N-up, Cópia de Livro, Interrupção de Tarefa, etc.

OUTROS RECURSOS DE COPIADORA

-Tipo de Original Texto, Texto/Foto, Revista Foto, Original Copiado, Mapa, Original Claro.

-Configuração do Colorido: Colorido Automático. Full Colour, P&B.

-Modificação da Imagem: Apagamento do Centro do Livro, Marca D'água, Cópia, Supressão Automática do Fundo, Gravação da Hora e Data, Carimbo de Identificação.

Especificações de Impressão

RESOLUÇÃO

-Alta Qualidade: 1.200 dpi x 1200 dpi real

-Normal: 2.400 x 600 dpi Efetivo

-Melhor: 9.600 x 600 dpi Efetivo

Emulação PCL5, PCL6 (XL), Post Script Level 3, PDF 1,7 + XPS

Fontes PCL93 escalonáveis, 1 mapa de bits, OCR A/B, PS 136 escalonáveis

Duplex 17 ppm (Sem a Segunda Saída)

Impressão em Sistema Móveis (Android, iOS, Win Moble)

ESPECIFICAÇÕES DE SCANNER

Velocidade: 45 ipm Colorida/Monocromática em 300 dpi através do DADF (A4/ LTR LEF)

Compatibilidade Twain de Rede

Área da Digitalização: Digitalização Principal 297 mm (11,7") Sub-digitalização 432 mm (17")

Tamanho da Digitalização 25x25 mm – 297x432mm com o vidro de Digitação (1,0" x 1,0") ~ 11,7" x 17") 128 x 128 mm ~297 x 432 mm com o DADF 5,0" x 5,0 " ~11,7" x 17")

Formatos de Arquivos Digitalizados JPEG, PDF, PDF/A, PDF- Compacto, Criptografia do PDF, TIFF, XPS

Resolução (Óptica/Aprimorada) 600x600 dpi, 4.800x4.800dpi (Configuração Padrão: 300 dpi)

Método Vidro de Digitalização/DADF

Digitalização para Modos Digitalização para Email (com Suporte a LDAP)

Digitalização para USB, Digitalização para Computador

Digitalização para Servidor (FTP/ SMB)

Digitalização para Pasta Compartilhada {com Disco Rígido}

Especificações de Segurança

Dados Protegidos Método de Segurança de Sobrescrever os Dados Padrão

DoD 5220.28M

Seleção para sobrescrever a memória 3 vezes. Ao sobrescrever 3 vezes, os padrões 0x35, 0xCA, 0x97 são usados para sobrescrever os dados do disco é especificado pelo US DoD.

Australian ACSI 33: Seleção para sobrescrever a memória 5 vezes. Ao sobrescrever 5 vezes, o caractere "C" e o seus complemento são usados de modo alternado para sobrescrever do disco.

Depois da segunda vez, existe uma validação obrigatória. Para a quinta vez, são usados dados aleatórios.

German VSITR: Seleção para sobrescrever a memória 7 vezes. Ao sobrescrever para as 6 vezes, 0x00 e 0xft alternados são usados para sobrescrever o disco e na sétima vez o disco é gravado com 0xAA

Personalizado: Seleção para determinar o número de vezes que a memória será sobrescrita. O disco rígido será sobrescrito o número de vezes selecionado.

ESPECIFICAÇÕES DE FAX (OPCIONAL)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

Velocidade do Modem: 33,6kbps ~2.400 bps com Seleção Automática da Velocidade.
Compatibilidade ITU-T G3, super G3
Resolução 203x98 dpi (Padrão) e 203 x 196 dpi (Fina) 300x300 dpi (Super Fina)
Resolução 203x98 dpi (Padrão) e 203 x 196 dpi (Fina) 600x600 dpi (Ultra Fina)
Velocidade 1,5 seg. (Padrão), 4 seg. (Fina), Depende do Documento (Super Fina, Ultra Fina)
Método de Compactação MH/MR/MMR/JBIG
Discagem Automática Discagem Rápida de 500 Locais, Discagem de 500 Grupos
Funções de Faz Recebimento Protegido, horário de Fax Protegido, Envio Programado, etc.
Fax para Modos: Fax para SMB, Fax para E-mail, Fax para FTP.
Opções Alimentador de Cassete Duplo
Capacidade de Entrada 1.040 Folhas (520 Folhas x 2)
Tamanho da Mídia 148 x 210 mm ~297 x 432 mm ("3,87 x 8,2" ~11 x 17")
Gramaturas de Mídia 60~220 g/m2 (16~59 lb)
Dimensões 500 x 600 x 259,3 mm (L x P x A) 19,7" x 23,6" x 10,2")
Peso 19,5KG (43lb)
Consumíveis Cartuchos de Toner Preto 20.000 páginas
Colorido (A/M/C) Cartucho de Toner 15.000 páginas

PARAGRAFO SEGUNDO- DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integra, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° SRP. 2014.004.PMA.SEMED
- b) Proposta comercial da Contratada, datada de 24 de setembro de 2014, (pag 11 – Vol 2) e valida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as Clausulas contratuais, especificações e condições do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n° SRP.2014.004.PMA.SEMED.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Da Instalação dos Equipamentos:

- a) A contratada somente poderá iniciar os serviços. Quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fabrica.
- b) Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.
- c) O horário de entrega do equipamento deverá obedecer a programação do Contratante.

II- Dos equipamentos e sistemas



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

- a) Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art.57, II, Lei Federal nº8.666/93), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- b) Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante;
- c) Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

III- Da Assistência Técnica e Manutenção

- a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- b) Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- c) A Contratada deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento ao equipamento locado, cuja locomoção deverá ocorrer às custas da contratada.
- d) A Contratada deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede da contratante e de 48 (quarenta e oito) horas fora da sede da CONTRATANTE.
- e) A Contratada deverá arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

IV- Da Manutenção Preventiva

A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- a) Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
- b) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;
- c) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante; e,
- d) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante, tais como:
 - d.1 Semanalmente e/ou quando necessário
 - Verificar e completar se necessário, o nível de toner;
 - Verificar e corrigir a regulagem dos mancais;
 - Verificar e completar se necessário, o nível do reservatório do revelador.
 - d.2 Mensalmente e/ou quando necessário
 - Verificar e completar se necessário, o nível e toner.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

- Verificar e corrigir se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadores;
- Verificar e substituir se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadores;
- Verificar e corrigir se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;
- Limpar todos os mecanismos do equipamento;
- Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido.

d.3 Trimestralmente e/ou quando necessário

- Verificar e corrigir se necessário, a eficiência das lâmpadas;
- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito funcionamento dos alceadores e grampeadores de papel;
- Fazer testes dos amortecedores e substituí-las, quando necessário;
- Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

V – Da Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ocorrer:

- a) Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
- b) Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.)
- c) A Contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte do Contratante, respeitando os horários definidos pelo Contratante para essa tarefa.
- d) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.
- e) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou cultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

VI- Supervisão

A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela contratante, para comparecer a sede da mesma e assinar o Contrato, sob pena de não o fazendo decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O Objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) O material recusado será considerado como não entregue;
- e) Substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de **R\$288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: O preço dos serviços de que trata a cláusula quinta deste contrato. Somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, no caso de prorrogação, pelo IGPM/FGV, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Obedecidas às formalidades legais e contratuais o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da contratante, e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras exigidas, devidamente atualizadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela CONTRATADA, de documento que comprovem a efetiva execução do objeto contratado, devendo, a CONTRATANTE, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergências nos equipamentos entregues, a fatura será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentado a CONTRATANTE para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do aceite no recebimento da mobília e equipamento contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de SEGURIDADE SOCIAL, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – FGTS, sob pena de violação ao disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por Órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO NONO: O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação do objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

CLÁUSULA OITAVA- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, independente de validade da Ata de Registro de Preço que deu origem a presente avença

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com A execução do presente contrato correrão à contar da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funcional Programática: 0312200142013

Natureza da Despesa: 339039

Sub- Elemento: 33903912

Fonte: 10100

Valor Alocado 2015: R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Indicar locais de prestação dos serviços;
- b) Fornecer papel, em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços;
- c) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante,
- d) Efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;
- e) Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;
- f) Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- g) Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos;
- h) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;
- i) Conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhando-as para pagamento
- j) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Assegurar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar os equipamentos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, quando aplicável, necessários ao fiel cumprimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

- d) Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- e) Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;
- f) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da data de solicitação do Contratante;
- g) Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;
- h) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da Contratada;
- i) Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração do local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- k) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
 - k.1) manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;
 - k.2) implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel.
- l) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- m) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- n) Observar as normas relativas à segurança da operação.
- o) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- p) Substituir o equipamento por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, os mesmos defeitos;
- q) Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
- r) Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;
- s) Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- t) Manter em serviços somente profissionais capacitados;
- u) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- w) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

- x) Manter a política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza de equipamentos, além de atender as disposições de sua competência na legislação vigente, quanto a produção, acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- y) Fornecer ao Contratante a descrição das atividades a serem desempenhadas pela Contratada no descarte de toner e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;
- z) Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem ainda, obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato:

- I- Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- II- Entregar o bem de acordo com as especificidades do edital de licitação
- III- O contratante ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- IV- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- V- Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- VI- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII- Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III, e IV do artigo 87 da Lei Federal na 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) Descumprimento no prazo de execução dos serviços – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Pelo descumprimento de cláusula contratual – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;
- e) Por inexecução total do ajuste- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem, os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa pela CONTRATANTE não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da CONTRATANTE, garantindo-se a CONTRATADA o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração CONTRANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PROGE, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da CONTRANTE a citada rescisão:

- a) Por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) Por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- d) Judicial nos termos da Legislação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela CONTRANTE, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:

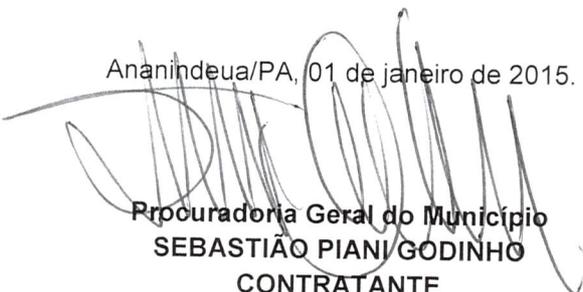
- 1- Falência ou concordata da CONTRATADA;
- 2- Incorporação ou fusão da CONTRATADA, sem o prévio conhecimento da CONTRATANTE;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e
- 5- Quando houver demonstração de incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade ou má fé por parte da CONTRATADA.

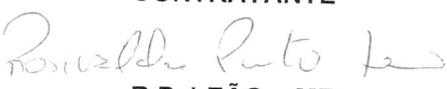
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO: A licitação à que trata o presente Contrato foi feita através de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP.2014.004.PMA.SEMED, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua/PA, 01 de janeiro de 2015.


**Procuradoria Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI/GODINHO
CONTRATANTE**


**R.P. LEÃO – ME
ROSIVALDA PINTO LEÃO
Contratada/Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Auxiliadora - Maria da Costa
CPF/MF N° 836 108 702 20

NOME: Roberto Jesus
CPF/MF N° 335 732 132 15